



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.038/87 - de 09.09.1987

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DE
FUNCIONÁRIO POR INVALIDEZ.....

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aposentar o Funcionário GÉLIO DA SILVA chefe do setor de estrada de rodagem, com os vencimentos integrais a que fizer jus, por total incapacidade para exercer as suas funções, de acordo com os artigos 80.1 e 81.1, letra b, combinando com o artigo 117 da Lei nº 3.200 de 30.01.78, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Espírito Santo, conforme atestados médicos em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 09 de setembro de 1987


RENATO CHRISPIM AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL